

# TRT EXTEMPORÂNEO

Para emitir um **TRT EXTEMPORÂNEO** é necessário estar logado na página do profissional. À vista disso, basta seguir as orientações abaixo:

- Acesse o site: [www.crtsp.gov.br](http://www.crtsp.gov.br)
- Clique em "Ambiente do Técnico"

Central de Atendimento  
(11) 3580-1000

AMBIENTE DO TÉCNICO

## Registro de Escolas Técnicas no CRT-SP

Imprescindível para a validação do registro profissional do recém-formado

# TRT EXTEMPORÂNEO

Realize seu login digitando “**CPF e Senha**” anteriormente cadastrada.

servicos.sinceti.net.br

**SISTEMA CFT/CRTs**

Profissional  Empresa

Usuario Externo PF  
 Usuario Externo PJ

CPF:  \* Campo Obrigatório

Senha:

Digite o código que aparece na imagem:

33CzBd

[Recarregar a imagem](#)

[Esqueci ou Não tenho acesso!](#) [Corrigir](#) [Entrar](#)

# TRT EXTEMPORÂNEO

No ambiente profissional clicar sobre o ícone "TRT – PREENCHER TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA".

The screenshot shows the SINCETI web portal interface. At the top, there is a navigation menu with icons for 'Contratantes', 'TRT', 'Certidões', 'Protocolos', 'Financeiro', and 'Ferramentas'. The 'TRT' icon is highlighted with a red box, and a red arrow points to it. Below the navigation menu, there is a search bar labeled 'Pesquisar TRT'. The main content area is titled 'Cadastrar Termo de Responsabilidade Técnica ( TRT )' and contains a section 'MODELO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA'. A dropdown menu is open, showing the selected model: 'COD105 - OBRA / SERVIÇO - Extemporâneo - Res. Nº 55'. A red arrow points to this dropdown menu.

- Leia atentamente o termo e trecho da "Resolução Nº 55", clique no botão "Li e Compreendi para seguir em frente":

A opção do TRT extemporâneo é, apenas, para atividades concluídas e que não foram registradas no prazo legal, tanto no CFT quanto no CREA.  
Para ARTs já existentes que não estão no acervo do profissional a opção correta é o TRT derivado (TRT derivado de uma ART).

## Resolução Nº 55

Art. 32 - É a condição do Termo de Responsabilidade Técnica que é feito fora dos prazos legais determinados pela Resolução 40 do CFT.

Art. 33 - O registro das atividades de execução deve ser feito antes do seu início e para as atividades como Projeto ou Gestão até a sua conclusão. O TRT na condição de extemporâneo pode ser registrado nas modalidades simples, mínimo ou múltiplo mensal.

Parágrafo Único - É a forma de o profissional regularizar as suas atividades perante o Conselho e complementar o seu acervo técnico.

Art. 34 - Todos os Técnicos Industriais com registro ativo no CFT e em dia com as anuidades podem utilizar o TRT extemporâneo.

Art. 36 - A solicitação será analisada pelo CRT da região do endereço da atividade técnica indicada no TRT, que poderá solicitar outros documentos, aprovar ou negar a emissão do TRT.

Art. 37 - Para a análise deverá ser paga a taxa de requerimento idêntica ao valor do TRT.

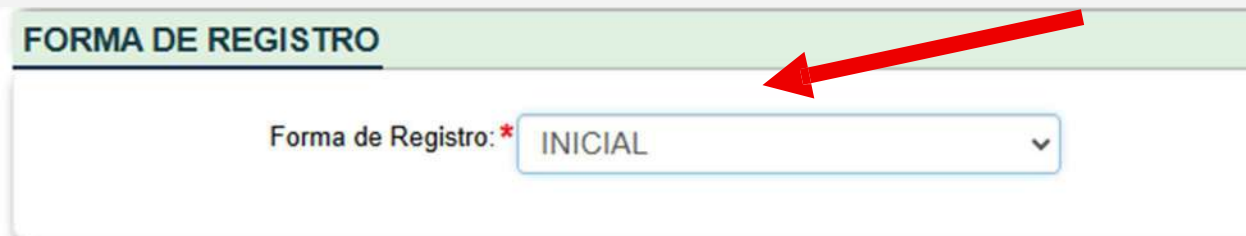
Parágrafo Único - Caso aprovado o registro do TRT Extemporâneo, há a emissão da multa com valor conforme estabelecido no Art. 19 da lei 13.639 de 26 de março de 2018.

Li e Compreendi para seguir em frente

Cancelar

- O profissional deverá estar com seu registro "Ativo" e "Adimplente" para essa solicitação.

Selecione "**INICIAL**" na Forma de Registro:



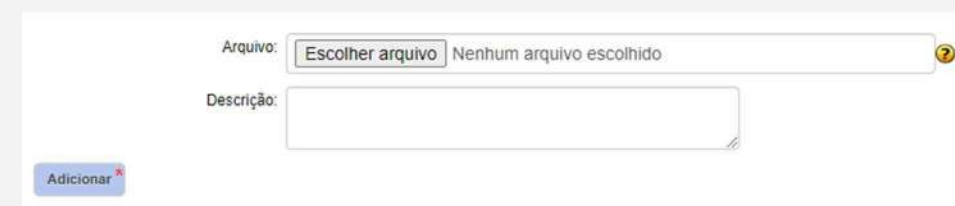
FORMA DE REGISTRO

Forma de Registro: \* INICIAL

### IMPORTANTE:

- A partir do próximo campo, o **TRT Obra/Serviço Extemporâneo** deverá ser preenchido assim como um **TRT Obra/Serviço comum**.
- A data de serviço do **TRT EXTEMPORÂNEO** deverá ser anterior à data de preenchimento do Termo.
- Deverá ser anexado, ao final do TRT, **documento comprobatório de execução da obra/serviço**. Como por exemplo: **livro de registro de obra; contrato da obra/serviço já encerrado; dentre outros**.
- O CRT-SP disponibiliza de um "**Modelo de Atestado de Execução**" que poderá ser solicitado através do e- mail [trt@crtsp.gov.br](mailto:trt@crtsp.gov.br)

Anexe a documentação comprobatória citada acima:



Arquivo: Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Descrição:

Adicionar \*

### ATENTE-SE:

- Gere o **boleto da taxa de análise**
- Após o pagamento, o documento será analisado pela equipe competente, que poderá solicitar documentos adicionais. Certifique-se que seu endereço de e-mail no SINCETI esteja atualizado
- Se aprovado, haverá a emissão do **boleto referente aos valores do TRT e da multa** prevista no **Art. 19 da Lei 13.639/2018**.
- Após a compensação do pagamento da **multa + valor do TRT**, será liberado para devida impressão.